



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.097

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.333, de 12 de maio de 2000.

**GP - SECRETARIA**

O(A)

*Lei nº. 5.097*

FOI RECEBIDA

PELO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

*Popular*

EM SUA EDIÇÃO DE

*14, 05, 11*

MOGI MIRIM.

*16, 05, 11*

Projeto de Lei nº 54/11

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de maio de 2011.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA SILVA**

Suplente de Prefeito em Exercício